



76f

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTA GORDA - RS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ANTA GORDA – RS**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 405, centro na cidade de Anta Gorda, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 21.368.132/0001-40, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Fernando Locatelli, doravante denominado CREDENCIANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.772/0001-49 Estabelecida na Est. Cavagnoli, nº 4200, interior, na cidade de Anta Gorda/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pela Sra. ELISANGELA MAZETTO, portador do CPF nº 567.559.880-49, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com Lei 14.133/2021, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de transmissão integral das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS**, compreendendo:

- I – Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- II – Veiculação no dia subsequente à realização da sessão;
- III – Exibição no horário das 12h (meio-dia);
- IV – Transmissão na íntegra, independentemente da duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

- I – O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, podendo a CREDENCIANTE credenciar múltiplos interessados;
- II – A contratação ocorrerá conforme a necessidade da CREDENCIANTE, não gerando direito à demanda mínima de serviços;



Bf

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

III – O credenciamento não implica obrigação de contratação contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por transmissão realizada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- I – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- II – Condiciona-se à apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o ateste do fiscal do contrato;
- III – Poderá haver glosa parcial ou total do valor em caso de irregularidade na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- I – O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;
- II – Poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo;
- III – O reajuste será admitido após 12 meses, com base no índice **IPCA** ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:

01.31.100.2002 – Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais

01.31.100.2003 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade;
- II – Utilizar estrutura própria para realização das transmissões;
- III – Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VI – Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de eventual intercorrência.



Esf

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

São obrigações da CREDENCIANTE:

- I – Fiscalizar a execução dos serviços;
- II – Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- III – Fornecer as orientações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- I – A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela CREDENCIANTE;
- II – Compete ao fiscal: verificar a correta execução dos serviços; atestar as notas fiscais; e registrar eventuais irregularidades;
- III – A fiscalização não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa (quando aplicável);
- III – Suspensão do credenciamento;
- IV – Descredenciamento;
- V – Demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por descumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Por interesse público devidamente justificado;
- III – Por acordo entre as partes;
- IV – Unilateralmente pela Administração, nos termos da legislação vigente.



818

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- I – A CREDENCIADA é responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços;
- II – Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026;
- II – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- III – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Anta Gorda, RS, 05 de maio de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda

CREDENCIANTE

Elisângela Pazzo

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Eduarda Barroncello
EDUARDA BARRONCELLO

Fabiana Pitol dos Santos
FABIANA PITOL DOS SANTOS

LETICIA POMPERMAIER
VISTOS
LETICIA POMPERMAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 100.087